



CONTRATO

CONTRATO Nº20220208

PREGÃO ELETRÔNICO: PE9/2021-052PMI

CONTRATO OBJETIVANDO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIEMTICIO, CARNE E PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTO VINCULADOS. L B DISTRIBUIDORA EIRELI., INSCRITA NO CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.126.148/0001-54.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ITUPIRANGA, ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.14 DE JULHO, 12, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.077.102/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) BENJAMIN TASCA, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 209.250.260-34, residente na RAMAL ROD.TRANSAMAZÔNICA, KM 03.

CONTRATADA: L B DISTRIBUIDORA EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.126.148/0001-54, estabelecida à RUA ALAMEDA, Nº03 LT 03, CIDADE JARDIM, Imperatriz-MA, CEP 65906-660, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sra. LEANDRA BEATRIZ NASCIMENTO RODRIGUES, residente na RUA JOÃO PESSOA, Nº665, BACURI, Imperatriz-MA, CEP 65916-200, portador do(a) CPF 624.653.793-64.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº PE9/2021-052PMI**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 14/06/2022**, tudo constante no do qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Pregão

2.1.1. Constitui objeto do Pregão Eletrônico nº PE9/2021-052PMI: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIEMETICIO, CARNE E PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E





DEPARTAMENTO VINCULADOS. conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIEMTICIO, CARNE E PANIFICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E DEPARTAMENTO VINCULADOS. conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital oriundo do **Pregão Eletrônico PE9/2021-052PMI, CONFORME SEGUE:**

2.2. Das Especificações Técnicas do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
103508	ACHOCOLATADO 1KG - Marca.: CHOCOMIL ALIMENTO ACHOCOLATADO EM ENRIQUECIDO COM NO MÍNIMO 6 VITAMINAS, EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA, POTE OU PACOTE DE 01 KG, PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	710,00	7,400	5.254,00
103518	COLORIFICO P/ ALIMENTOS 1KG - Marca.: NORTE 13 SUL COLORIFICOS EMBALADOS EM PACOTINHOS DE 100G, JUNTOS EM UM PACOTE DE 01KG, PREÇO POR QUILO	QUILO	500,00	5,850	2.925,00
103548	AMIDO DE MILHO PCT 500G - Marca.: SINHÁ	CAIXA	120,00	5,800	696,00
103549	ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 PCT 5KG - Marca.: BUTUI PACOTE Arroz branco, tipo 1, beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, grãos inteiros, com odor, apresentação e sabor característico do produto, com teor de umidade máximo de 15%. Na embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, peso líquido, que deve ser de 05 (cinco) kg com o fardo com peso líquido total de 30kg, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor e resistente, hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 07 (sete) meses a partir da data de entrega.	CAIXA	2.260,00	17,900	40.454,00
103563	AZEITONAS VERDES INTEIRAS SACHE 150GRS - Marca.: SIN	UNIDADE	750,00	3,500	2.625,00
103575	PIRULITO GRANDE - Marca.: ERLAN	UNIDADE	450,00	9,500	4.275,00
103582	POLPA FRUTA NATURAL AÇAÍ 1KG - Marca.: SO POLPA natural, congelada. Embalagem de 1 (um) Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O transporte deverá ser feito em veículo refrigerado..	QUILO	850,00	14,500	12.325,00
103584	POLPA FRUTA NATURAL CAJA 1KG - Marca.: SO POLPA natural, congelada. Embalagem de 1 (um) Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O transporte deverá ser feito em veículo refrigerado..	QUILO	1.400,00	7,900	11.060,00
103586	POLPA FRUTA NATURAL CAJU 1KG - Marca.: SO POLPA natural, congelada. Embalagem de 1 (um) Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O transporte deverá ser feito em veículo refrigerado..	QUILO	1.400,00	7,900	11.060,00
103587	POLPA FRUTA NATURAL CUPUAÇU 1KG - Marca.: SO POLPA natural, congelada. Embalagem de 1 (um) Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O transporte deverá ser feito em veículo refrigerado..	QUILO	1.350,00	8,900	12.015,00
103589	POLPA DE FRUTAS NATURAL GOIABA 1 KG - Marca.: SO POL natural, congelada. Embalagem de 1 (um) Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses. O produto	QUILO	1.350,00	7,900	10.665,00





	deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O transporte deverá ser feito em veículo refrigerado..			
103590	POLPA FRUTA NATURAL DE MARACUJA 1KG - Marca.: SO POL QUILO natural, congelada. Embalagem de 1 (um) Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Possuir prazo de validade não inferior á 12 (doze) meses. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O transporte deverá ser feito em veículo refrigerado..	1.350,00	9,800	13.230,00
103592	POLVILHO AZEDO 500G - Marca.: DOZE	150,00		600,00
103595	BISCOITO AGUA E SAL 400GR - Marca.: PETYAN UNIDADE PACOTE	3.050,00	4,000 3,750	11.437,50
	Biscoito tipo cream cracker, a base de farinha de trigo, enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal interesterificada, malte, açúcar, leite em pó, sal, fermento biológico e fermentos químicos: bicarbonato de sódio e fosfato monocalcico, integros e crocantes, não quebradiços, com cocção adequada para o consumo. Isento de substâncias estranhas á sua composição, que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, peso líquido, que deve ser 400(quatrocentos) gramas, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro do órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico de material atóxico e resistente, hermeticamente fechado, dotado de mecanismo "abre-fácil". O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega, e mantido neste período, a crocância própria do produto, caso contrário seja rejeitado.			
103613	REFRIGERANTE SABOR COLA 2LT PAC C/6UND - Marca.: RIV UNIDADE PACOTE	1.130,00	30,500	34.465,00
103614	REFRIGERANTE SABOR LARANJA 2LT PACT C/ 6 UND - Marca.: FANTA UNIDADE PACOTE	930,00	30,500	28.365,00
103615	CAFE DE 250G - Marca.: BOM DIA UNIDADE	2.650,00	6,600	17.490,00
	CAFÉ MOÍDO E TORRADO, EXTRA FORTE, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO PURO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, 250g . EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. INDICAR MARCA			
103616	REFRIGERANTE SABOR UVA 2 LT C/ 6 UND - Marca.: FANTA UNIDADE PACOTE	930,00	42,850	39.850,50
103617	CAFE TORRADO E MOÍDO 500G - Marca.: BOM DIA UNIDADE PACOTE	2.600,00	12,850	33.410,00
	CAFÉ MOÍDO E TORRADO, EXTRA FORTE, COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALADO À VÁCUO PURO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, 500G, EMBALAGEM SECUNDÁRIA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 16 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. INDICAR MARCA.			
103620	CALDO DE CARNE EM TABLETE 19G - Marca.: ARISCO UNIDADE	750,00	0,450	337,50
103622	caldo de galina em tablete 19g - Marca.: ARISCO UNIDADE	800,00	0,450	360,00
103669	SALSICHA AO MOLHO LT 300G - Marca.: SARGETE UNIDADE	490,00	4,250	2.082,50
	Peso líquido: 300g/ Peso drenado: 180g. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.			
103670	SALSICHA EMBALADA RESFRIADA - Marca.: FRIATO UNIDADE QUILO	750,00	11,500	8.625,00
	EMBALADA COM 5 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA			
103671	SARDINHA LATA 125 G - Marca.: PESCADOR UNIDADE	1.000,00	4,150	4.150,00
	Sardinha conservada em óleo de soja. Teor máximo de sódio 300mg em porção de 60g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Embalagem metálica de 125g a 250g			
103672	SELETA EM LEGUMES LT 200G - Marca.: OLÉ UNIDADE	600,00	3,100	1.860,00
	Seleta a combinação de batata, cenoura e ervilha envasada fresca com qualidade, sabor e 50% menos sódio. São só duas pitadas de sal para realçar o sabor. Além disso, o fechamento hermético da lata e o processo de esterilização garantem a preservação sem necessidade de conservantes.			
103675	ADOÇANTE 100ML - Marca.: MARATA UNIDADE	190,00	2,500	475,00
	ADOÇANTE LIQUIDO, DE QUALIDADE ZERO CA-KAL OU SUPERIOR, EM EMBALAGEM FRASCO DE 100ML			
103684	TEMPERO COMPLETO 500G - Marca.: TIA DEDE UNIDADE	420,00	2,700	1.134,00





103694	TEMPERO COM PIMENTA, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO RESISTENTE DE 500 G VINAGRE 750 ML - Marca.: TOSCANO UNIDADE	450,00	2,400	1.080,00
	Vinagre de Álcool Frasco 750ml Ingredientes: Fermentado acético de álcool e água, conservante: metabissulfito de sódio (INS 223).			
103702	DOCE DE PE DE MOLEQUE EM TABLETE ,POTE C/50 UN - Mar ca.: JAZAN POTE	250,00	18,400	4.600,00
103705	FLOCÃO DE ARROZ 500G - Marca.: VOVO JOÃO PACOTE	2.620,00	2,300	6.026,00
	O Flocão de Arroz 500g é feito a partir de arroz granulado. 100% natural, ele é sem conservantes, sem glúten e perfeito para você fazer cuscuz, cremes, mingaus e bolos.			
103706	FLOCÃO DE MILHO 500G - Marca.: IDEAL PACOTE	3.520,00	1,800	6.336,00
	FLOCÃO DE MILHO, farinha de milho flocada, sem sal, feito á base de matéria prima selecionada, de boa qualidade, com 0 sódio, 0 gorduras trans, 0 gorduras saturadas com no mínimo 173 kcal na porção de 50g. Isentas de larvas, detritos, insetos e mistururas de outras espécies, em embalagem plástica não violada, com identificação do fabricante, data de validade, peso e informação nutricional, apresentar validade minima de 6 meses na entrega. Embalagem de 500 g. O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade minima de seis meses a partir da data de entrega.			
103707	ERVILHA LATA 200G - Marca.: OLÉ LATA	1.060,00	2,750	2.915,00
103719	EXTRATO DE TOMATE 340GR - Marca.: VAL UNIDADE	1.110,00	1,500	1.665,00
	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SUBSTANCIA SECA, MENOS CLORETO DE SODIO, MINIMA 14% P/P POR PORÇÃO, EMBALAGEM PRIMARIA EM LATA OU LONGA VIDA COM NO MINIMO 340 G E NO MAXIMO 400G DE PESO LIQUIDO. EMBALAGEM SECUNDARIA EM CAIXA DE PAPELÃO RESISTENTE OU XILICADO PLASTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. INDICAR MARCA.			
103722	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA PCT 1KG - Marca.: PINDUCA PACOTE	700,00	3,600	2.520,00
	FARINHA DE MANDIOCA, SECA, SUBGRUPO: FINA, CLASSE BRANCA, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 1 KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: EM FARDO DE PAPEL RESISTENTE OU FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
103724	FARINHA PUBA DE MANDIOCA - Marca.: SINHÁ QUILO	800,00	4,990	3.992,00
103739	LEITE EM PO 400G - Marca.: SOBERANO PACOTE	1.150,00	11,250	12.937,50
	Leite em pó integral, obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, peso líquido. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em pacote de filme de poliéster, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado, para preservar a qualidade do produto em pacote de 400g. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.			
103745	GELATINA 30G - Marca.: ROYAL UNIDADE	280,00	1,200	336,00
103757	EMBALAGEM DE 30 G SABORES DIVERSOS MACARRAO PARAFUSO PCT 500G - Marca.: PAULISTA PACOTE	1.750,00	3,250	5.687,50
	EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 0,5KG EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
103768	MASSA PRONTA PARA BOLO SABORES VARIADOS PCT 450G - M UNIDADE	600,00	3,850	2.310,00
	arca.: MARATÁ			
103774	MILHARINA 500G - Marca.: SINHÁ PACOTE	700,00	1,800	1.260,00
	Milharina são flocos de milho pré-cozidos enriquecidos com ferro e ácido fólico. não possui sódio e nem gordura trans. rica em fibras, milho não contém sal na fórmula e isso faz com que seu uso culinário seja aplicado em pratos doces e opcionalmente em salgados.			
103780	MILHO VERDE LT 200G - Marca.: FUGINE LATA	950,00	2,500	2.375,00
104884	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, LEITE, MARIA OU ROSQUINHA PACOTE	2.650,00	4,450	11.792,50
	- Marca.: PETYAN			





104899	FEIJAO PRETO TIPO 1 - Marca.: DONA DÊ	QUILO	280,00	7,100	1.988,00
	Feijão carioca, tipo I, umidade máxima de 15%, em embalagens plástica de 01(um) quilo, reembaladas em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 06 meses.				
104906	MARGARINA 250G - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	350,00	2,750	962,50
104909	PIRULITO PEQUENO - Marca.: ERLAN	PACOTE	600,00	9,500	5.700,00
	PACOTE COM PESO APROXIMADAMENTE DE 600gr				
104913	POLPA DE FRUTA NATURAL ABACAXI 1 KG - Marca.: SO POL	QUILO	1.300,00	7,900	10.270,00
104918	TEMPERO COMPLETO (1 KG) - Marca.: TIA DEDE	QUILO	420,00	5,400	2.268,00
104945	ALMONDEGAS AO MOLHO LT 420G - Marca.: ANGLO	UNIDADE	700,00	7,100	4.970,00
105008	MACARRAO ESPAGUETE PCT 500G - Marca.: PETYAN	PACOTE	1.900,00	2,550	4.845,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, número 8 c/ovos, massa seca, de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corantes naturais urucum e cúrcuma. Deve possuir 0 gorduras trans, 0 gorduras saturadas e 0 sódio. Em embalagem plástica própria de fábrica livres de larvas e insetos e marcas de violação, com informações nutricionais, fabricante, validade, lote e peso, O produto deverá ter registro do órgão fiscalizador competente e validade mínima de seis meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 g.				
121248	Arroz Parboilizado Tipo 1 5kg - Marca.: BUTUI	PACOTE	300,00	19,900	5.970,00
	BENEFICIADO, LONGO, FINO, TIPO 1. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTE COM 5KG. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: FARDO PLÁSTICO RESISTENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. INDICAR MARCA.				
121249	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Marca.: DONA DÊ	QUILO	1.470,00	6,350	9.334,50
	Feijão preto tipo 1, limpo, com umidade máxima de 15%, em embalagens plástica de 01(um) quilo, reembaladas em embalagem secundária resistente. Validade mínima de 06 meses.				
121260	MARGARINA VEGETAL 500 G - Marca.: PRIMOR	UNIDADE	1.040,00	5,550	5.772,00
	MARGARINA VEGETAL, USO CULINÁRIO, 70 À 75% DE LIPÍDIOS, SABOR E ODOR SUAVES, COM SAL, VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES, INDICAR MARCA.				
121261	AMENDOIM DESCASCADO 500G - Marca.: PINDUCA	UNIDADE	160,00	7,700	1.232,00
	Amendoim Descascado 500g é um desses produtos de extrema qualidade e bom gosto. Ele é um ingrediente versátil que pode ser usado tanto em pratos doces como salgados, além disso, ele é rico em proteínas, fibras dietéticas, ferro magnésio e antioxidantes. Uma excelente fonte de nutrição que traz diversos benefícios a saúde, ajudando na sociedade e contribuindo para o emagrecimento, pois é uma excelente fonte de fibras. Não Contém Glutên.				
121265	LEITE CONDENSADO 395g - Marca.: TRIANGULO	UNIDADE	690,00	4,550	3.139,50
	Leite Condensado Semidesnatado 395g, Rico em cálcio Sem gorduras Trans Pode ser consumido de várias formas, inclusive puro Qualidade, sabor e o ponto ideal para sua sobremesa Contém leite Contém lactose Não contém glúten Zero gorduras trans				
121267	FARINHA LACTEA - Marca.: SOBERANO	UNIDADE	60,00	3,450	207,00
	FARINHA LACTEA - farinha láctea em embalagem plástica ou latas contendo 400g de peso líquido. acondicionada em caixas de papelão resistentes ou em pacotes plásticos alemanizados, limpos, resistentes e lacrados. validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega no depósito.				
121273	BALAS MACIAS - Marca.: ERLAN	PACOTE	650,00	6,400	4.160,00
	BALAS MACIAS - produto preparado a base de açúcares fundidos e adicionado de substancias que caracterizam o produto, como suco de frutas, óleos essenciais e adicionados de outras substâncias permitidas a principal característica do produto é o de apresentar-se macio, submetido a amassamento mecânico até Obtenção da consistência desejada. acondicionado em pacote de no minimo 800 gramas . diversos sabores: tutti-frutti, morango,uva, abacaxi, banana				





121283	Maionese 390g - Marca.: QUERO	UNIDADE	600,00	2,500	1.500,00
	Maionese Tradicional é cremosa, saborosa e contém ovos caipiras.				
					VALOR GLOBAL R\$ 439.377,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto.

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de **no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da ordem de compra.**

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;





b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser realizado, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da CONTRATANTE de segunda a sexta, em horário comercial, entre 08h00minh as 12h00minh e 14h00minh as 18h00minh, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto.

3.4.1. Fica designado (a) o (a) responsável pela fiscalização do Contrato o(a) servidor(a), o(a) Sr(a) LINDOBERTO TINTIM SILVA, CPF: 126.214.406-06, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;





b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

EXERCÍCIO: 2022

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E FINANCIAS

PROJETO ATIVIDADE: 2.012 MANUTENÇÃO DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTAÇÃO

SUBELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL PARA CONSUMO

EXERCÍCIO: 2022

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL

PROJETO ATIVIDADE 2.019 MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA E ORDENAMENTO TERRITORIAL

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTAÇÃO

SUBELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL PARA CONSUMO

EXERCÍCIO: 2022

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 GABINETE

PROJETO ATIVIDADE 2.002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTAÇÃO

SUBELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL PARA CONSUMO

EXERCÍCIO: 2022

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO ATIVIDADE 2.025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTAÇÃO

SUBELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL PARA CONSUMO

EXERCÍCIO: 2022

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA





PROJETO ATIVIDADE 2.026 MANUTNÇÃO DA SECRETARIA ESPORTE E CULTURA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTAÇÃO
SUBELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL PARA CONSUMO

EXERCÍCIO: 2022

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO

PROJETO ATIVIDADE 2.032 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.07 GENEROS ALIMENTAÇÃO

SUBELEMENTO 3.3.90.30.00 MATERIAL PARA CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de R\$ R\$ 439.377,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta e sete reais).

6.2. No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.





7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar a 31 de dezembro de 2022, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado (a) o (a) responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o (a) servidor (a), o(a) Sr (a) LINDOBERTO TINTIM SILVA, CPF:126.214.406-06, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.

8.6. O Fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Entregar os itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compras/serviço e nota de empenho;
- b)** Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os bens/serviços caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d)** Prestar assistência técnica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;





- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto:





I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;





- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.





11.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia.

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Administrativo e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº PE9/2021-052PMI**.

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.



15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de ITUPIRANGA – PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

ITUPIRANGA - PA, 16 de Fevereiro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA
CNPJ(MF) 05.077.102/0001-29
CONTRATANTE

L B DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ 41.126.148/0001-54
CONTRATADA